ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

LEI Nº 4.199, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Publicado em 29/12/2000

Wellington Alves Pinheiro
PROCURADOR GERAL

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à servidora que específica, para tratamento de saúde, e expede outras providências.

A Câmara Municipal de Parauapebas, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à servidora pública municipal Michelline Ferreira Lobo, para custear suas despesas pessoais e familiares, bem como as médico-hospitalares não cobertas pelo SUS.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – O valor previsto no caput deste artigo, será pago em 5 parcelas mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral da Fundação de Ação Social e Cultura - FASC, exercício de 2.001.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 29 de dezembro de 2.000.

Ana Isabel Mesquita de Oliveira
Prefeita